



# Estado de Mato Grosso

# Prefeitura de Brasnorte - MT

## LEI Nº. 2.355/2019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Brasnorte a celebrar convênio com a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Vale do Juruena, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo de Brasnorte, autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Vale do Juruena.

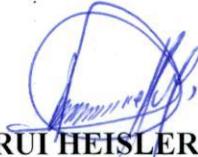
**ARTIGO 2º** - O convênio tem por objeto a liberação de recursos repassados sob a forma de contribuições, destinados à entidade sem fins lucrativos a título de apoio, para estimular a socialização das comunidades rurais do PA Juruena.

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer repasse até o valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

**ARTIGO 4º** - O convênio a ser firmado terá vigência até 30/09/2019.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.*

  
MAURO RUI HEISLER  
Prefeito

